



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte Lei:

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º, VETADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO AUTÓGRAFO Nº 230, DE 2019, CUJA PARTE PROMULGADA SE CONSUBSTANCIA NA LEI Nº 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

.....
Art. 6º

Parágrafo único. Fica a autorizada a concessão de perdão da dívida objeto do presente projeto de lei aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

.....
Câmara Municipal de Santo André, 5 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 7054/19
IGS/.

